



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria

## **EDITAL Nº 18/2023/REI/IFTO, DE 2 DE MARÇO DE 2023**

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE  
ESTUDANTE RESIDENTE BOLSISTA E NÃO BOLSISTA PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA  
PEDAGÓGICA – PRP/CAPES/IFTO

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo de seleção simplificado de estudantes dos cursos de licenciatura do Instituto Federal do Tocantins para participação no Programa Residência Pedagógica, para formação de cadastro de reserva de residentes bolsistas e não bolsistas, a ser implementado em conformidade com o Edital Capes nº 24/2022, e suas retificações, e com a Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022, de acordo com o disposto a seguir:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Programa Residência Pedagógica – RP é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior.

1.1.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

1.1.2. O Projeto Institucional PRP-IFTO tem vigência de 18 (dezoito) meses, carga horária total de 414 (quatrocentas e catorze) horas de atividades, organizadas em 3 (três) módulos de 6 (seis) meses, com carga horária de 138 (cento e trinta e oito) horas cada módulo, e **início em novembro de 2022**.

1.1.3. A residência pedagógica não deve ser confundida com a Prática como Componente Curricular – PCC; todavia, sua articulação com esse componente é essencial para a formação do licenciando.

1.2. As licenciaturas contempladas pelo Projeto PRP-IFTO neste edital são os cursos de Educação Física e Letras – *Campus* Palmas; Computação – *Campus* Colinas do Tocantins; Ciências Biológicas e Computação – *Campus* Araguatins; e Química/Matemática – *Campus* Paraíso do Tocantins (projeto multidisciplinar).

1.3. Entende-se por estudantes aptos a "residentes", de que trata este edital, os estudantes com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenham **cursado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período**.

1.3.1. Conforme a Organização Didático-pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do Instituto Federal do Tocantins – ODP/IFTO, para a determinação do período no qual o estudante se encontra, será considerada a soma das cargas horárias de todas as disciplinas integralizadas e, com isso, será estabelecido o período em que o estudante se encontra a

partir da soma das cargas horárias de integralização de cada período informadas na grade curricular do Projeto Pedagógico de Curso – PPC.

1.3.1.1. Não será utilizada, para a determinação do período em que o estudante se encontra, a carga horária de Atividades Complementares (se houver) e de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC (se houver).

1.4. A orientação do residente será realizada por um docente denominado Docente Orientador.

## 2. DOS OBJETIVOS

2.1. É objetivo deste edital selecionar estudantes residentes para **formação de cadastro reserva**, formando um banco de dados para, conforme o caso, atuação no Programa Institucional PRP-IFTO **como bolsistas e não bolsistas**.

2.1.1. Para ser estudante residente voluntário de um núcleo de residência pedagógica, considerado contrapartida da Instituição de Ensino Superior – IES, o estudante deve também atender a todos os requisitos constantes deste edital.

2.1.2. As inscrições deverão observar as condições específicas estabelecidas no Edital Capes nº 24/2022, e suas retificações, na Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022, e neste edital.

2.1.3. São objetivos do Programa Residência Pedagógica:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

## 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO CANDIDATO

3.1. Em conformidade com o Edital Capes nº 24/2022, e suas retificações, e a Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022, os candidatos deverão, minimamente:

I - possuir, **no ato de implementação da bolsa**, conta-corrente própria, NÃO podendo ser conta poupança ou conta investimento, e, caso seja conta conjunta, ser o seu titular;

II - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFTO, na área do subprojeto;

III - ter cursado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas do IFTO;

V - ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFTO;

VI - declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 (vinte e cinco) horas mensais para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;

VII - ter cadastrado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, sob pena de desclassificação; e

VIII - firmar termo de compromisso com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA.

3.1.1. Para fins de cadastramento e recebimento de bolsa, o não atendimento do inciso I do subitem 3.1 implicará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a ocupação da vaga pelo próximo estudante classificado e assim por diante, se houver e for possível a substituição.

3.1.2. A qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

3.2. O candidato selecionado neste edital, na condição de cadastro de reserva, que passar à condição de bolsista e que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PRP desde que não possua relação de trabalho com o IFTO ou com a escola-campo onde se desenvolverão as atividades.

3.2.1. Excetuando-se a situação do subitem 3.2, a instituição não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício.

#### 4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Em conformidade com a Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022, quando o estudante selecionado neste edital, na condição de cadastro de reserva, passar à condição de bolsista, ser-lhe-á vedado o recebimento de bolsa quando:

I - for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

II - as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - estiver afastado do projeto por período superior a 14 (catorze) dias;

IV - já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa; e

V - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com o Coordenador Institucional do PRP-IFTO ou com o Docente Orientador.

4.1.1. Não se aplica ao disposto no inciso IV do subitem 4.1 o recebimento de:

I - bolsa do Prouni; e

II - bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como Bolsa Permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Bolsa Família, entre outras.

4.1.2. Os estudantes que se enquadram nas disposições vedadas dispostas no subitem 4.1 que venham a ser selecionados quando da publicação do resultado final e que, eventualmente, venham a ser convocados, devem resolver os impedimentos para a assinatura do Termo de Compromisso sob pena de ter sua bolsa cancelada, a qualquer momento, quando verificado o não atendimento de algum dispositivo das vedações.

4.2. O estudante não poderá receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa e modalidade, mesmo que ingresse em subprojeto diferente.

4.2.1. O beneficiário estudante residente não poderá receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PRP, mesmo que ingresse em subprojeto diferente.

4.2.2. O recebimento de bolsa indevida deverá ser ressarcido conforme disposições previstas na legislação, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

4.3. É vedado aos estudantes residentes assumirem as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou no IFTO.

4.4. O estudante residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades, observado o prazo de conclusão do seu curso, sendo vedada a execução do plano de atividades após a colação de grau.

## 5. DA INSCRIÇÃO, PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

5.1. As inscrições ocorrerão no período previsto no cronograma deste edital.

5.2. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos Programas Pibid e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa (voluntários).

5.3. Caberá ao candidato estudante residente:

I - proceder à juntada dos documentos previstos neste edital; e

II - proceder ao encaminhamento, via e-mail, dos documentos digitalizados, na ordem em que estão elencados no **subitem 5.6**, ao coordenador/orientador do projeto de interesse, em conformidade com o disposto no **Quadro 1**.

5.3.1. No e-mail de inscrição, o candidato deverá colocar no assunto o texto: "Inscrição PRP/IFTO: <subprojeto> - <campus>".

5.4. É de responsabilidade do candidato a obtenção e a verificação da documentação encaminhada, bem como o acompanhamento dos trâmites e prazos.

5.5. A oferta de vagas e demais informações é apresentada no Quadro 1.

Quadro 1 – Oferta de vagas, Docentes Orientadores de subprojeto, e-mail para envio da inscrição.

Projeto (curso do subprojeto)	Núcleo do subprojeto – Docente Orientador	Vagas	Campus/e-mail para envio da inscrição
		Cadastro de reserva	
Educação Física	Alex Gomes Carrasco	Sem limite	Campus Palmas alexcarrasco@ifto.edu.br
Letras – Língua Portuguesa	Poliana Alves Brito	Sem limite	Campus Palmas poliana@ifto.edu.br
Computação	Júlia Alves R Carvalho	Sem limite	Campus Colinas do Tocantins julia.carvalho@ifto.edu.br
Ciências Biológicas	Juliana Barros Carvalho	Sem limite	Campus Araguatins jubc_bio@ifto.edu.br
Computação	Ancelmo Frank C. Castro	Sem limite	Campus Araguatins ancelmocastro@ifto.edu.br
Multidisciplinar Matemática e Química	Aécio Alves Andrade	Sem limite	Campus Paraíso do Tocantins aecio@ifto.edu.br

5.6. Os documentos necessários para inscrição e que deverão ser enviados por e-mail, em arquivo único no formato PDF, são os seguintes:

I - formulário de inscrição, preenchido de acordo com o modelo próprio, impresso e assinado, conforme Anexo I;

II - cópia da procuração de procurador legalmente instituído, se houver;

III - cópia do RG e CPF;

IV - uma foto 3x4 cm recente;

V - cópia do comprovante de matrícula em curso de licenciatura do IFTO que corresponde ao próprio curso do subprojeto;

VI - documento emitido pelo Sistema Acadêmico, atualizado, a partir do "Relatório de Índice de Aproveitamento Acadêmico", onde consta o período em que o estudante se encontra (em conformidade com as normas da ODP vigente) e o percentual de conclusão de curso;

VII - carta de intenções, explicitando a motivação em participar e contribuir com o projeto, conforme disposto no Anexo II;

VIII - quadro de disponibilidade de horário para participação no subprojeto, conforme Anexo II; e

IX - autodeclaração assinada, atestando:

a) ter condições de dedicar pelo menos 25 (vinte e cinco) horas mensais para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica, conforme o Anexo II; e

b) não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com o Coordenador Institucional do PRP-IFTO ou com o Docente Orientador, se já estiver selecionado; caso contrário, configurando a *posteriori* a relação, o candidato deverá se manifestar solicitando sua exclusão do núcleo de residência pedagógica; e

c) caso possua vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, declarar que não possui relação de trabalho com o IFTO ou com a escola-campo onde se desenvolverão as atividades; caso haja configuração a posteriori da relação com a escola-campo, o candidato deverá se manifestar solicitando sua exclusão do núcleo de residência pedagógica; ou

d) declarar que possui vínculo empregatício ou está realizando estágio remunerado, com relação de trabalho com o IFTO ou com a escola-campo onde se desenvolverão as atividades do subprojeto, informando que, se for selecionado no resultado final e convocado, tomará as providências cabíveis para o cancelamento do vínculo ou do estágio remunerado até a assinatura do Termo de Compromisso; e

e) não ter recebido bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PRP; e

f) se for o caso, não acumular bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa (não se aplica esta situação caso o candidato tenha recebimento de bolsa do Prouni ou bolsa ou auxílio de caráter assistencial a estudantes comprovadamente carentes, tais como Bolsa Permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Bolsa Família, entre outras); ou

g) se for o caso, acumular bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa, informando que, se for selecionado no resultado final e convocado, tomará providências cabíveis para o cancelamento da bolsa recebida até a assinatura do Termo de Compromisso.

5.7. Após a seleção, os Coordenadores de Curso e os Docentes Orientadores devem enviar, em arquivo digitalizado único, todas as documentações dos candidatos referentes à inscrição e o Termo de Compromisso assinado, no caso dos estudantes convocados, para a Coordenação Institucional do PRP-IFTO, pelo e-mail [residenciapedagogica@ifto.edu.br](mailto:residenciapedagogica@ifto.edu.br).

5.7.1. Caberá à Coordenação Institucional do PRP-IFTO fazer o *upload* do material digitalizado recebido de cada candidato no processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações – SEI que trata desta seleção, para arquivo e controle. Os documentos arquivados serão de acesso público e ficarão à disposição da Capes, dos órgãos de fiscalização e de controle.

5.7.2. Os documentos arquivados deverão ser mantidos por um período de 10 (dez) anos, sendo estes: os relatórios das atividades, os termos de compromisso assinados pelos bolsistas, os comprovantes dos requisitos para o recebimento da bolsa e demais documentos pertinentes.

5.7.3. Toda documentação digitalizada referente ao processo de seleção permanecerá sob responsabilidade de guarda da Coordenação Institucional do PRP-IFTO e da Pró-Reitoria de Ensino.

5.7.4. Toda documentação física referente ao processo de seleção permanecerá sob responsabilidade de guarda do Coordenador de Curso/Docente Orientador do núcleo de residência pedagógica, devendo, ao término do programa, remeter todos os documentos para guarda na Pró-Reitoria de Ensino.

## 5.7.5. Caberá ao Coordenador do Curso e ao Docente Orientador:

- I - analisar a documentação de inscrição;
- II - homologar as inscrições; e
- III - proceder à seleção e classificação dos candidatos a residência em conformidade com o previsto neste edital.

## 5.7.6. Caberá à Pró-Reitoria de Ensino – Diretoria de Graduação:

- I - autuar todos os documentos que tramitem durante a seleção, tais como publicações, retificações do edital, entre outros; e
- II - publicar no portal do IFTO todas as informações inerentes ao edital de seleção.

5.7.7. A análise da documentação de inscrição, a homologação das inscrições, bem como a seleção dos estudantes residentes, bolsistas e voluntários, serão realizadas pelo Coordenador do Curso, pelo Docente Orientador e um professor do Colegiado do Curso escolhido pelo Coordenador do Curso. Todos os resultados serão encaminhados à Coordenação Institucional do PRP-IFTO para análise final e divulgação, conforme cronograma.

5.7.8. Não será homologada a inscrição de candidato que não atenda às exigências mínimas para a inscrição neste edital.

5.7.9. Após a publicação da homologação da inscrição, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso.

5.7.9.1. O recurso contra inscrições não homologadas deverá ser assinado, digitalizado e enviado para o e-mail [residenciapedagogica@ifto.edu.br](mailto:residenciapedagogica@ifto.edu.br), informando como assunto "Recurso\_Edital\_Estudante\_[nome do Subprojeto que é candidato]\_[nome do *campus*]".

5.8. Para o candidato à residência com inscrição homologada, serão utilizados os seguintes critérios para classificação:

- I - análise da carta de intenções elaborada pelo candidato, conforme Anexo II, demonstrando seu interesse em participar do PRP-IFTO, a qual constituirá 50% (cinquenta por cento) da pontuação total; e
- II - Índice de Aproveitamento Acadêmico (IA), que constituirá 50% (cinquenta por cento) da pontuação total. O Índice de Aproveitamento Acadêmico (IA) consta do documento emitido pelo Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, atualizado, a partir do "Relatório de Índice de Aproveitamento Acadêmico".

## 6. DO CRONOGRAMA

6.1. As atividades previstas neste edital para seleção de **cadastro de reserva** para bolsista e não bolsista estão no Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma

Lançamento do edital	3/3/2023
Período de inscrição	3 a 7/3/2023
Publicação do resultado preliminar	10/3/2023
Recurso contra o resultado preliminar	13/3/2023, até as 18 horas
Divulgação do resultado dos recursos	16/3/2023
Divulgação do resultado final	16/3/2023

6.2. É de inteira responsabilidade do Docente Orientador e do Coordenador do Curso a realização do processo de seleção nos *campi*, bem como a emissão e o envio de tabela com os resultados para a Coordenação Institucional do Programa para o e-mail [residenciapedagogica@ifto.edu.br](mailto:residenciapedagogica@ifto.edu.br).

6.2.1. Caso o Docente Orientador seja o próprio Coordenador do Curso, este deverá indicar outro professor docente do mesmo Colegiado do Curso.

6.3. As informações e os resultados serão divulgados no portal do IFTO (<http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/seletivos>).

## 7. DAS VAGAS, CONCESSÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

7.1. O estudante selecionado na condição de não bolsista e de cadastro de reserva não fará jus ao recebimento de qualquer tipo de bolsa e/ou outros auxílios de natureza financeira.

7.2. A bolsa do residente, paga pela Capes, terá o valor mensal individual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

7.3. O recurso destinado será consignado no orçamento da Capes para o exercício de 2022, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa.

7.4. No exercício subsequente, os recursos correrão à conta do respectivo orçamento e sua continuidade estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

7.5. O recebimento de bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

7.6. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no PRP é de 18 (dezoito) meses, e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre o IFTO e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

7.7. Caso o estudante selecionado neste processo seletivo passe para a condição de estudante bolsista, a duração máxima de cotas de bolsas concedidas coincide com o fim de vigência do instrumento firmado entre a Instituição de Ensino e a Capes para a concessão das bolsas, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

7.7.1. O pagamento de bolsas será processado mensalmente, de acordo com o cronograma definido pela Capes, ocorrendo no mês subsequente ao mês de competência.

7.8. Na hipótese de ocorrer desligamento/desistência/saída de estudante da condição de bolsista do projeto em vigência, este será substituído por estudante classificado neste edital na condição de não bolsista, respeitando-se a ordem de classificação.

7.8.1. O estudante substituto deverá atender a todas as exigências deste edital, observando-se os prazos de conclusão do programa.

7.9. Quando um estudante da condição de cadastro de reserva, selecionado neste edital, passar à condição de estudante bolsista, ele poderá ser substituído por outro candidato classificado no cadastro de reserva oriundo deste processo de seleção, respeitando-se a ordem de classificação, passando este a ser um estudante não bolsista.

7.9.1. O estudante substituto deverá atender a todas as exigências deste edital, observando-se os prazos de conclusão do programa.

7.10. As disposições acerca da suspensão da bolsa paga a estudantes bolsistas se encontram dispostas na Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022.

7.11. São consideradas razões para a devolução de valores à Capes:

- I - recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração;
- II - recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022; ou
- III - **não conclusão do Plano de Atividades pelo bolsista residente.**

7.11.1. No caso previsto no inciso II do subitem 7.11, além de ter a bolsa cancelada, de acordo com a Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022, o bolsista fica obrigado a restituir os valores despendidos com a bolsa, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

7.11.2. No caso previsto no inciso III do subitem 7.11, o bolsista fica obrigado a restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação da Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

## 8. DO CADASTRAMENTO NO PROGRAMA

8.1. O cadastramento no programa dos residentes selecionados é de responsabilidade da Coordenação Institucional do Programa, podendo ser subdelegada esta atribuição.

8.2. Após a seleção, os Docentes Orientadores devem enviar, em arquivo digitalizado único, todas as documentações dos candidatos referentes à inscrição, e o Termo de Compromisso assinado, no caso dos convocados, para a Coordenação Institucional do Programa para o e-mail [residenciapedagogica@ifto.edu.br](mailto:residenciapedagogica@ifto.edu.br).

8.2.1. Caberá à Coordenação Institucional do Programa fazer o *upload* do material digitalizado recebido de cada candidato para o processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para arquivo e controle.

8.3. Toda documentação digitalizada referente ao processo de seleção permanecerá sob responsabilidade de guarda da Coordenação Institucional do PRP – IFTO e da Pró-Reitoria de Ensino.

8.4. Toda documentação física referente ao processo de seleção permanecerá sob responsabilidade de guarda do Docente Orientador do subprojeto, devendo, ao término do programa, remeter todos os documentos para guarda na Pró-Reitoria de Ensino.

8.4.1. Os documentos do bolsista utilizados para comprovar os requisitos para o recebimento da bolsa, bem como seu Termo de Compromisso, devidamente assinados, deverão ser arquivados na Instituição de Ensino Superior pelo período de 10 (dez) anos, a contar da data de cadastramento no sistema de gestão de bolsa, e serão de acesso público permanente, ficando à disposição da Capes e dos órgãos e entidades da administração pública incumbidos da fiscalização e controle.

8.5. É reservado ao Coordenador Institucional o cadastramento ou o descadastramento de estudantes que passaram à condição de bolsista, bem como a suspensão de bolsas, conforme a Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

9.1. Em conformidade com a Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022, são atribuições dos bolsistas e não bolsistas residentes:

I - desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;

II - elaborar os planos de aula sob orientação do Docente Orientador e do Professor Preceptor;

III - cumprir a carga horária de residência estabelecida na Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022;

IV - registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;



- V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto, colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao Professor Preceptor, ao Docente Orientador, ao Coordenador Institucional PRP-IFTO ou à Capes;
- VII - ter cadastrado e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>; e
- VIII - comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu Docente Orientador ou à coordenação institucional do projeto.

9.2. Os candidatos convocados deverão assinar termo de compromisso do bolsista/voluntário de residência pedagógica, por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos previstos neste edital.
- 10.2. Não será admitida a complementação documental fora do prazo das inscrições.
- 10.3. O IFTO não se responsabilizará por inscrição/recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.4. A convocação dos estudantes selecionados neste edital para o início das atividades na condição de não bolsista será realizada por e-mail, conforme apresentado na Ficha de Inscrição.
- 10.5. Caso o estudante selecionado neste edital passe à condição de estudante bolsista, se vier a ser excluído do programa, não poderá retornar ao PRP-IFTO durante a mesma vigência, salvo nos casos de desligamento a pedido do bolsista ou por motivo de força maior.
- 10.6. Caso o estudante venha a ter sua bolsa cancelada, gerando seu desligamento do programa, será possível, mediante análise e parecer do Docente Orientador e do Supervisor do Estágio do seu curso no IFTO, convalidar estágio curricular supervisionado de seu curso, conforme Projeto Pedagógico de Curso – PPC, em função da(s) etapa(s) estagiadas no PRP em relação ao que o curso habilita.
- 10.7. A Capes e o IFTO resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.
- 10.8. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se constatada falsidade ou inexistência da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazer a comprovação, ele não provar a exatidão de suas declarações.
- 10.9. O período de vigência deste edital é de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o fim de vigência do instrumento firmado entre a Instituição de Ensino e a Capes para a concessão das bolsas do programa PRP vigente no IFTO.
- 10.10. A inscrição implicará a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para quaisquer fins em direito admitido.
- 10.11. Todas as informações e documentos apresentados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.
- 10.12. As divulgações, resultados, avisos, retificações de edital e demais informações serão divulgadas no portal do IFTO (<http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/seletivos>), sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento no site indicado.

10.13. Em hipótese alguma serão atendidos pedidos de revisão de recurso.

10.14. O IFTO não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento nas linhas de comunicação, nem por documentos corrompidos.

10.15. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização, reclamação de qualquer natureza e/ou pagamento de bolsas retroativas.

10.16. Caso no processo seletivo de preceptores não se consiga selecionar o quantitativo estabelecido no edital da Capes, a seleção para o correspondente subprojeto/núcleo poderá ser cancelada ou os residentes selecionados poderão não ser convocados.

10.17. Caso não haja manifestação de interesse de participar do programa por parte das escolas das redes de ensino, a seleção de estudantes residentes, conforme o subprojeto/núcleo, poderá ser cancelada ou os residentes poderão não ser convocados.

10.18. Informações adicionais sobre o Programa de Residência Pedagógica podem ser obtidas acessando o Portal da Capes.

10.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFTO e pela Coordenação Institucional do PRP, observando-se as disposições legais e regimentais, não cabendo recurso às suas decisões.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR  
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 03/03/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1909497** e o código CRC **82BBC038**.

## ANEXOS AO EDITAL Nº 18/2023/REI/IFTO, DE 2 DE MARÇO DE 2023

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE

ANEXO II - CARTA DE INTENÇÕES E DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO NO SUBPROJETO DO PRP/CAPES/IFTO

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor  
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200  
[portal.ifto.edu.br](http://portal.ifto.edu.br) — [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

Referência: Processo nº 23235.003982/2023-38

SEI nº 1909497